PUBLICADO NO MURAL OFICIAL EM 23/01/14

LEI Nº 703
De 23 de janeiro de 2014

Autoriza ao Poder Executivo Municipal doação de área urbana para construção da sede própria da Justiça do Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Conceição do Coité autorizado a doar à União Federal,a titulo gratuito, área pertencente ao Município, com o encargo de nela construir a sede própria da Justiça do Trabalho desta cidade.

Art. 2º - A respectiva porção territorial será desmembrada de uma área pertencente ao Município de Conceição do Coité, sem benfeitorias, matriculada sob o nº 2.058 R-01, fls. 365, do livro 2-I, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º - A área objeto da doação é totalizada em 2.117m² (dois mil cento e dezessete metros quadrados), em forma poligonal a partir dos cinco pontos abaixo descritos, apresentando o seguinte memorialdescritivo: Ao Norte, com testada virada para BA 411, que liga a cidade de Coité ao distrito de Juazeirinho, temos do primeiro ponto com coordenadas em UTM Sendo **X= 469356 Y= 8720923,** distando **56.68m** do segundo ponto com (**X=469306Y=8720890);** ao Sudoeste com testada para a rua José Ramos Guimarães, do segundo ponto ao terceiro(**X=469296 Y=8720808**) dista **20.41m;** Ao Sul entre o ponto 03 e o ponto 04(**X= 469356 Y= 8720882**) limitando com a lateral direita do prédio da antiga Prefeitura (atual Secretaria de Finanças) dista **37.66m²;** Ao sudeste do ponto 04 ao ponto 05(**X=469366 Y= 8720891**) dista **30.44m;** Ao Leste

entre os pontos 05 e 01 limitando com o fundo da secretaria de Educação, dista **37.09m,** conforme planta de localização, anexointegrante desta Lei.

Art. 4º - A escritura pública de doação será outorgada a quem de direito e, obrigatoriamente, fixará prazo de 03 (três) anos, a partir da data da escritura, para início das obras de construção e 06 (seis) anos, a partir da data da escritura, para a sua conclusão, com cláusula de reversão do terreno e suas benfeitorias ao patrimônio municipal, caso essas condições não sejam cumpridas.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité - Ba, 23 de janeiro de 2014.

FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CONCEICAO DO COITE CAMARA DE VEREADORES: 13227228000160

Digitally signed by CONCEICAO DO COITE CAMARA DE VEREADORES:13227228000160
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=conceicao do coite, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=Autenticado por AR ZCR, CN=CONCEICAO DO COITE CAMARA DE VEREADORES:13227228000160
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2016.08.12 09:59:09